

Recurso 323 - Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José da Silva Medeiros e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cães do Porto do Rio de Janeiro:

Considerando que o art. 30 § unico do Regulamento 17.940 manda pagar a quota para funeraes á pessoa encarregada de promover os, no caso do associado não deixar herdeiros;

Considerando que ao recorrente competia provar a inexistencia de herdeiros, o que não fez, como também não provou que se tivesse incumbido de fazer os funeraes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1931.

(aa)

Mario de A. Ramos

Presidente

Francisco Antonio Coelho

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral